



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

*DAG/SCPF 56/2018*

**INFORMAÇÃO**

**Assunto: Ajuste Direto Aquisição de Serviços “Plataforma Eletrónica de Contratação Pública”**

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1522/2018 (documento 1 anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Aquisição de serviços.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta euros) para 3 anos, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo zero dois – Aquisição de serviços; artigo vinte e cinco – Outros Serviços; número noventa e nove - Outros.

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

**Vitor Pereira  
Chefe Divisão**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, estando em causa um Ajuste Direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Consulta Preliminar ao mercado**

Foi efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, consulta preliminar à VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A..

**Condução do procedimento no caso de uma única proposta**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a empresa:

**VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.**  
NIPC 510 082 980

**Apreciação da Proposta**

  
**Vitor Pereira  
Chefe Divisão**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

**Audiência Prévia e Negociações**

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – **Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.**

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

A entidade convidada deverá apresentar a sua proposta na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 51000000-9 (Serviços de instalação (excepto software)).

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Gestor do Contrato**

**Vitor Pereira  
Chefe Divisão**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Conforme deliberação de Câmara Municipal o Gestor do Contrato será o Técnico Superior:

Raúl Gonçalves

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

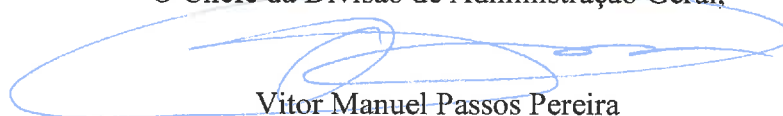
Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 25 de junho de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 25 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Município  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/06/21

21-06-2018

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO:

*Manuel Castro* 1-1-

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/06/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
002	mcastro	2018/06/21	752	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 602/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2332-FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS  
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ECONÓMICA: 02022599 OUTROS  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
84.551,81  
A CABIMENTAR  
4.083,60  
SALDO APÓS CABIMENTO  
80.468,21

EXTENSO

QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS EUROS E SESENTA CÊNTIMOS



## INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1522/2018 - Aquisição de Serviços para a Plataforma Eletrónica de Contratação Pública

Trata-se aquisição de serviços para a plataforma eletrónica de contratação pública com vista ao cumprimento das obrigações vigentes no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A. (505 141 019), que junto se envia em anexo. Os preços apresentados revelam-se adequados face à natureza e extensão da aquisição serviços a realizar, pelo que proponho a adoção de um preço base de 9.960,00 €. Refira-se que atualmente a plataforma eletrónica de contratação pública do Município é a plataforma Vortal, a qual tem apresentado um adequado desempenho ao longo dos anos.

Propõem-se ainda um prazo para a aquisição de serviços de 36 meses e que seja adotado o CPV: 51000000-9 (Serviços de instalação (excepto software)).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por ajuste direto à empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A. para a realização da aquisição de serviços. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 19 de JUNHO, de 2018

*Paula Maria de Castro Brando*



Concordo.  
Autorizo a dispensa,  
conforme proposto

20-06-2018

DESPACHO:

DAG

Face à informação prestada pelo serviço de Aprovisionamento verifica-se que no ano de 2017 houve valores gastos com este prestador de serviços no montante de € 4.540,00 e no ano de 2018 houve gastos no montante de € 5.520,00 e que se pretende assumir um novo encargo no valor de € 9.960,00.

Considerando que já se ultrapassaram os valores gastos em prestações de serviços no ano de 2017 com este contraente.

Trata-se da contratação de serviços de específicos/Plataforma Vortal (Contratação Pública), que o Município, não pode suprir com os seus recursos humanos, por isso ter que recorrer a este prestador de serviços.

Considerando que os valores gastos no ano de 2018 já ultrapassam os valores gastos no ano de 2017 com este contraente, propõe-se que se aplique a exceção prevista no n.º 3, do artigo 61.º da lei 114/2017, de 29.12, dispensando-se da aplicação das regras do n.º 1, do já referido artigo 61.º.

Considerando que por força deste n.º 3 do artigo 61.º, a competência para esta dispensa é remetida para o estipulado no artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11.04.

Considerando que esta norma estipula a competência em razão do valor.

Considerando que neste caso o valor é inferior a € 150.000,00, a competência é do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, se o Presidente da Câmara Municipal autorizar esta dispensa face ao exposto, poder-se-á avançar com o procedimento de contratação da presente prestação de serviços.

Aos serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

vpereira  
19-06-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
21-06-2018





DESPACHO:

DAG

Tratando-se de uma aquisição de serviços, nos termos do artigo 61.º do LOE para 2018, solicito a seguinte informação:

1. Relativamente ao exercício de 2017 (responder ao ponto 1.2 caso seja possível determinar):

1.1. O valor dos gastos de 2017 com esta entidade (total dos compromissos realizados).

1.2. O preço unitário dos serviços iguais de 2017.

2. O total do valor comprometido em 2018, expurgado dos montantes excluídos e dispensados, conforme n.º 2 e 3, do referido artigo 61.º.

---

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito ainda informação relativamente ao valor total acumulado adjudicado à presente entidade no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta

vpereira  
19-06-2018

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

Orçamento do Estado para 2018

Aquisição de serviços celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Artigo 61.º

~~No ano de 2017, houve prestação de serviços por Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 5.520,00€;~~

No ano de 2018, houve prestação de serviços por Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 4.140,00€,

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 4.540,00€;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 5.520,00€;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 4.140,00€.

---

mcastro  
19-06-2018



PROPOSTA COMERCIAL

# Proposta de Prestação de Serviços da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública VORTALgov

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

21 DE MAIO DE 2018



# ÍNDICE

<b>01.</b>		
	<b>O DESAFIO</b>	<b>3</b>
<b>02.</b>		
	<b>O NOSSO COMPROMISSO</b>	<b>4</b>
<b>03.</b>		
	<b>O RETORNO ESPERADO</b>	<b>5</b>
<b>04.</b>		
	<b>O INVESTIMENTO</b>	<b>6</b>

## 01.

## O DESAFIO

A Vortal é uma empresa portuguesa, líder destacada no mercado ibérico de comércio eletrónico G2B2B (Government to Business to Business), que tem como missão "integrar", por via eletrónica, os processos de negócio entre as empresas e o Estado, tornando as transações mais seguras e confidenciais, mais rápidas e de uma forma mais simples e eficaz, oferecendo serviços inovadores que trazem valor e reforçam a competitividade dos nossos clientes.

A Vortal atua como um dinamizador e integrador de processos de negócio eletrónicos através de plataformas transacionais. A sua criação foi um projeto de negócio totalmente inovador em Portugal e claramente diferenciado na Europa, quer pela abordagem, quer pelo seu modelo de negócio.

## 01.1. SOLUÇÃO FUNCIONAL

A VORTALgov permite suportar de forma **totalmente desmaterializada**:

- ✔ ajustes diretos
- ✔ consulta prévia
- ✔ concursos públicos com e sem publicidade internacional
- ✔ concursos públicos urgentes
- ✔ procedimentos por prévia qualificação
- ✔ sistemas de aquisição dinâmicos <sup>NOVIDADE</sup>
- ✔ ajustes diretos simplificados
- ✔ procedimentos de negociação
- ✔ diálogos concorrenciais.

## 01.2. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A administração, operação e manutenção da infraestrutura tecnológica será integralmente disponibilizada pela VORTAL, permitindo o acompanhamento dos sistemas, melhoria de performance, execução de operações quotidianas de *backup* e monitorização dos sistemas, nomeadamente ao nível de gestão de limites de operacionalidade, bem como, de *capacity planning*.

A disponibilidade das aplicações é de 24 x 7 x 365 mediante a estratégia de redundância de servidores, discos, linhas de comunicações e recursos humanos utilizada, garantida por um *datacenter* de elevada capacidade (1000 transações por segundo e um terabyte de espaço alocado, rapidamente escalável se necessário) e por um *datacenter* para *disaster recovery* distanciado a mais de 300 km. É realizado anualmente, pelo menos um teste de recuperação de dados em situação de desastre, sendo que o relatório exigido no âmbito na norma ISO 27001 poderá ser disponibilizado à Entidade Adjudicante com a informação referente a tempos de recuperação, e a dimensão dos dados eventualmente perdidos.

A monitorização dos sistemas é realizada através da alarmística baseada em valores limite de operacionalidade (*thresholds*), que controlam saturação de comunicações, memória utilizada, processamento de CPU, espaço em disco, etc. A arquitetura de segurança, controla ainda ataques de *hackers*, virus etc. A arquitetura aplicacional contempla a produção de relatórios de controlo de utilização, aferição de benefícios e poupanças, entre outros.

## ACESSIBILIDADE

A utilização da plataforma poderá ser acedida através de um comum navegador de internet, e compatível com as normas W3C. Recorre, em todos os momentos transacionais de informação, a comunicação sobre

formato encriptado de alta segurança (https), garantindo assim a confidencialidade e sigilo da informação transitada.

## AUTENTICAÇÃO

O controlo de acesso à plataforma transacional ocorre através de sistema de autenticação por *username* e *password*, complementado com a possibilidade de utilização de um certificado digital por utilizador.

## 02.

# O NOSSO COMPROMISSO



### SERVIÇO DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO PREVISTOS PARA O CLIENTE

A Vortal disponibiliza um suporte global na utilização de todos os serviços através de uma equipa de Gestão de Clientes composta por consultores especializados que prestam serviços de apoio presencial nos seus clientes e através de um Serviço de Apoio ao Cliente que está disponível nos dias úteis das 9h às 19h, tendo uma equipa de assistentes especializada e multilingue (Português, Espanhol e Inglês). O apoio ao cliente é prestado via e-mail ([info@vortal.pt](mailto:info@vortal.pt)), telefónico (707 202 712) e formulário de pedido de ajuda online **VORTALassistant**, acessível através da plataforma.

A gestão dos serviços das entidades aderentes (empresas fornecedoras da Entidade Adjudicante e respetivos utilizadores será realizada pelo Serviço de Apoio ao Cliente.

### DISPONIBILIZAR SERVIÇOS AOS CONCORRENTES/CANDIDATOS

O conceito Supply Care™, desenvolvido pela Vortal, tem subjacente a importância que a gestão da relação com parceiros/fornecedores de produtos e serviços tem para o desenvolvimento sustentado e competitivo da entidade, nomeadamente através da utilização de plataformas integradas, bem como para a própria função compras.



Todas as semanas a Vortal dinamiza ações de formação para os utilizadores das suas plataformas.

### SERVIÇOS INCLUÍDOS PARA CONCORRENTES/CANDIDATOS

Sabendo que os fornecedores habituais da Entidade Adjudicante são de extrema importância não só para vós, mas para a comunidade e para o tecido empresarial local, a Vortal, de forma a reduzir custos e resistência a mudança entre o processo tradicional de aquisições/fornecimentos para o processo digital, disponibiliza os seguintes serviços:



**Ativação da Empresa em 24h  
sem qualquer custo adicional**



**Possibilidade de assinatura  
com o Cartão do Cidadão ou  
Certificado Digital Qualificado**



**Acesso para número ilimitado  
de utilizadores**



**Manutenção e atualização de  
dados da Empresa gratuita**



**Sem taxas de urgência**



**Pacote de selos temporais com  
a melhor oferta existente no  
mercado**

## 03.

### O RETORNO ESPERADO

Os serviços que nos propomos realizar ao abrigo da presente proposta de colaboração profissional deverão potenciar a materialização dos seguintes objetivos:

- ✔ Disponibilizar ao Município de Vila Nova de Cerveira a plataforma eletrónica de contratação, cumprindo os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos no momento da sua entrada em vigor;
- ✔ Obter poupanças diretas na aquisição de bens e serviços. Pela experiência dos nossos clientes, a plataforma permite atingir em média poupanças no intervalo entre 5% e 15% dos montantes de compra;
- ✔ Rentabilizar o esforço despendido pelas equipas afetas ao processo de contratação, enfocando-as em tarefas de maior valor acrescentado;
- ✔ Reduzir os custos do Município de Vila Nova de Cerveira e dos seus fornecedores, nomeadamente por via da simplificação dos processos de comunicação;
- ✔ Melhoria contínua dos serviços sempre com o objetivo aportar mais valor aos nossos clientes;
- € Apresentar as poupanças anuais conseguidas, através da análise entre o preço habitual e o adjudicado na plataforma.

## 04.

**O INVESTIMENTO**

Subscrição da Plataforma VORTALgov para o Município de Vila Nova de Cerveira por um período de 36 meses.

Face à importância que este projeto nos merece, a Skillmind propõe um investimento total **9.960,00 € (nove mil novecentos e sessenta euros)**.

Ao valor acima mencionado deverá ser acrescido o valor do IVA legal em vigor.

Subscrição da plataforma VortalGOV	VALOR
Subscrição da plataforma VortalGOV - 36 meses	9.960,00 €
Subscrição da Plataforma Electrónica por parte das Entidades participadas maioritariamente pelo Município e Juntas de Freguesia de Vila Nova de Cerveira.  Incluem-se ainda as seguintes entidades:  Fundação Bienal de Cerveira; Bombeiros Voluntários Vila Nova Cerveira; IPSS do Concelho: Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira; Centro Paroquial de Covas; Centro Paroquial de Reboveda; Centro Paroquial de Campos; Centro Paroquial de Gondarém	Incluído
Serviço de Importação de Ajustes Direto Simplificados referentes ao Ano 2018/2019/2020	Incluído
<b>Valor Total Proposto</b>	<b>* 9.960 €</b>

\*Aos valores propostos acresce IVA à taxa legal em vigor

**Procedimentos de faturação e cobrança:**

A subscrição da plataforma será faturada anualmente e a fatura vencer-se-á e deverá ser paga 30 dias após a data da sua emissão.

**Prazo de manutenção das propostas:**

O prazo de manutenção da presente proposta é de 30 dias.

Na expectativa da V/ aprovação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.